



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 299 / 2017

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

—Apresentamos para apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), conforme demonstrado a seguir.

A cobertura do referido crédito far-se-á por meio de recursos provenientes da anulação parcial das dotações especificadas, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta contamos com apoio dos Vereadores para aprovação deste pedido em regime de extrema urgência.

Valinhos, 13 de novembro de 2017.


Israel Scudero
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 12017

LEI Nº

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 304.000,00

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) na seguinte conformidade:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.001.3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas.....	R\$ 7.000,00
01.031.0001.2.001.3.1.91.13.00	Obrig. Patronais – Intra-Orçãõ	R\$ 12.000,00
01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica	R\$ 125.000,00
01.031.0001.2.001.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 304.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



C.M.V.
Proc. Nº 5638, 17
Fls. 03
Resp. 0

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS		
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS		
01.031.0001.2.001.3.1.90.05.00	Outros Benef. Assistenciais	R\$	8.000,00
01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	50.000,00
01.031.0001.2.001.3.1.90.16.00	Outras Desp.Variáv.-Pes.Civil.....	R\$	34.000,00
01.031.0001.2.001.3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	R\$	140.000,00
01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	72.000,00
	TOTAL	R\$	304.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal